

## APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 035/2017**, na modalidade **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a: Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros para a Linha da Fazenda da Fazendinha, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG , tendo como percurso a Fazenda da Fazendinha, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2017 , o valor será pago a empresa vencedora do certame, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade , emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexos que são parte integrante deste Convite e conforme descrição do item licitado neste Edital, relacionados no Formulário de Proposta referente a Carta Convite 020/2017, parte integrante do edital , está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG , acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 035/2017**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

#### FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE** . Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM /MENOR PREÇO POR CADA 1 KM RODADO** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o **Contrato e a Ordem de Serviços** perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

## CONCLUSÃO

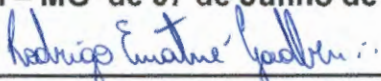
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 035/2017**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista no art 22 § 3º, por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG de 07 de Junho de 2017



**Adv. Rodrigo Ematné Gadbén**

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG  
OAB MG 105711



## Edital de Convocação nº 035/2017

Referencia :

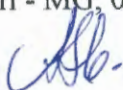
Carta Convite nº 020/2017  
Processo Licitatório nº. 035/2017

Pelo presente instrumento , ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros para a Linha da Fazenda da Fazendinha, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG , tendo como percurso a Fazenda da Fazendinha, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2017 , o valor será pago a empresa vencedora do certame, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade , emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II , que e parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **13:45 horas do dia 13/06/2017**, mediante abertura dos envelopes da documentação e das propostas que será realizada as **14:00 horas** , recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri / MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, localizada à Rua Penha, nº. 99 , Bairro Vila Vassalo – Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

O julgamento e classificação será do tipo **Menor Preço por Ítem oferecido por cada 1 km rodado em estrada de terra , nos termos do disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 1551/2017** , eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento, maiores informações sobre este Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação no horário de 07:00 as 17:00 horas , de segunda a sexta feira , através do Tel: 035 3326 1219 e Email: [licitacaominduri@gmail.com](mailto:licitacaominduri@gmail.com).

Município de Minduri - MG, 07 de Junho de 2017.



**Amarildo Silva Guimarães**  
**Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG**



## REGULAMENTO DE LICITAÇÃO

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada e convidada a participar da presente **Carta Convite 020/2017**, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher os modelos em anexo, discriminando o preço solicitado;

b) Devolver os modelos preenchidos no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às **13:45 horas do dia 13 de Junho de 2.017**.

2. Cópia deste edital do convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade ( Mural da Prefeitura ) e está sendo publicado em Jornal regional de grande circulação a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**3. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do serviço e a classificação será o do tipo menor preço oferecido por cada 1 ( um ) Km rodado em estrada de terra , constante na proposta apresentada.**

4. A proposta que não atender as exigências desta carta convite, será desclassificada pela CPL, podendo ser relevado exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços. Ocorrendo divergência entre valores indicados nas propostas em algarismo por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

6. Será declarada vencedora a proposta, desde que atenda as demais condições exigidas neste edital.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas do dia 13/06/2.017**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Os serviços serão prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

12. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

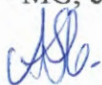
13. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e de relatórios dos serviços executados.

14. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação na tesouraria desta municipalidade, de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

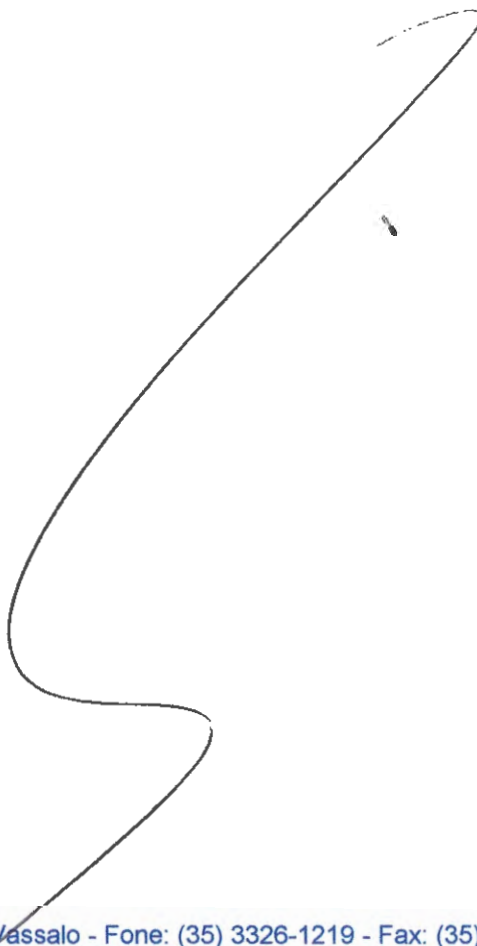
15. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

16. Integra este convite, independentemente de transcrição: Anexo I, Anexo II e formulário padronizado das propostas.

Município de Minduri - MG, em 07 de Junho de 2017.



**Amarildo Silva Guimarães**  
**Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG**



**ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº. 020/2017**

**Do Objeto:** *Este procedimento de licitatório visa a contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros para a Linha da Fazenda da Fazendinha, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda da Fazendinha, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2017, o valor será pago a empresa vencedora do certame, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II, que é parte integrante deste Convite.*

**Compreendendo:**

**1- DOS SERVIÇOS:**

**1- Turno da Manhã – Do Percurso (de acordo com cada linha): Saída do Veículo da Empresa Contratada:**

a - Da Sede da Escola Municipal Durval Souza Furtado do Município de Minduri – MG, estando até as 6:00 horas da manhã no Ponto Final de cada percurso ( Conforme Relatório fornecido pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado ) trazendo os alunos ao Município até as 07:00 hs e refazer o mesmo percurso / trajeto de origem, retornando com os alunos à Zona Rural até as 11:30 horas da manhã ( Após o término diário das Aulas ).

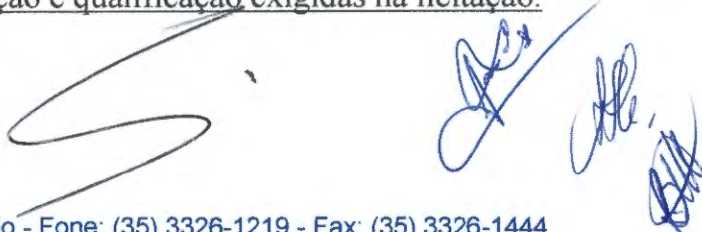
**2- Turno da Tarde - Do Percurso (de acordo com cada linha): Saída do Veículo da Empresa Contratada:**

a - Da Sede da Escola Municipal Durval Souza Furtado do Município de Minduri – MG, estando até as 12:00 horas no Ponto Final de cada percurso ( Conforme Relatório fornecido pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado ) trazendo os alunos ao Município até as 12:30 hs e refazer o mesmo percurso / trajeto de origem, retornando com os alunos a Zona Rural até as 17:30 horas ( Após o término diário das Aulas ).

**2- DA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA**

**A CONTRATADA** executará os serviços de acordo com este edital e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme segue:

**a - Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**



**b - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.**

**c - Garantir a administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.**

**d - Respeitar e cumprir a Lei nº 9.503 de 12 de setembro de 1997, que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro, durante toda a execução deste instrumento.**

**e - A CONTRATADA é responsável pelo perfeito e total estado de conservação do veículo, deverá estar com todos os equipamentos de segurança em dia e os exigidos por lei, limpeza do veículo ou dos veículos utilizados na prestação dos serviços ora contratado, notadamente em sua parte mecânica, como é também de sua inteira responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer.**

**f - A CONTRATADA se compromete a colocar somente motoristas habilitados conforme exigências deste edital de licitação para o referido transporte dos alunos, acarretando rescisão automática do presente instrumento, pelo não cumprimento desta Cláusula.**

### **3- DA DOCUMENTAÇÃO:**

O proponente deverá apresentar os envelopes para serem protocolados **até 13:45 do dia 13.06.2017** no local mencionado nesta Carta Convite separados, hermeticamente fechados sendo : **Documentação - ENVELOPE I**, e as **Propostas** no **ENVELOPE II**, envelopes datilografados ou digitada, datada e assinada, mencionando o número da Carta Convite, data, hora, local de abertura e remetente e deverão ser apresentados todos os seguintes documentos:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados obrigatoriamente dentro do envelope I ( Documentação ), no prazo estabelecido.

#### **Conforme Solicitado abaixo:**

- a) - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND do INSS;
- b) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações em vigor, devidamente registrado;
- d) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (em vigor ou com documentação que comprove sua validade);
- e) - Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) - Registro na Junta Comercial;
- g) - Procuração autenticada em cartório, quando do representante legal da empresa licitante, acompanhada de documento de CPF e Cart. Identidade;
- h) - Carteira de Habilitação do Profissional ( Motoristas ) Carteira D, documento do veículo que poderá estar em nome da empresa proponente ou em nome da pessoa física desde que ela seja sócio proponente e comprovante do Curso de direção defensiva, curso de transporte coletivo e curso de primeiros socorros realizado pelo motorista exigido para o Transporte de Alunos;
- i) - Prova de Regularidade para com o Município ( Certidão Negativa de Débitos Municipais) do local da sede do licitante;
- j) - Laudo de vistoria, emitido pelo DETRAN, comprovando estar o veículo nas condições exigidas em Lei para o serviço de Transporte Escolar de alunos.

**OBS TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

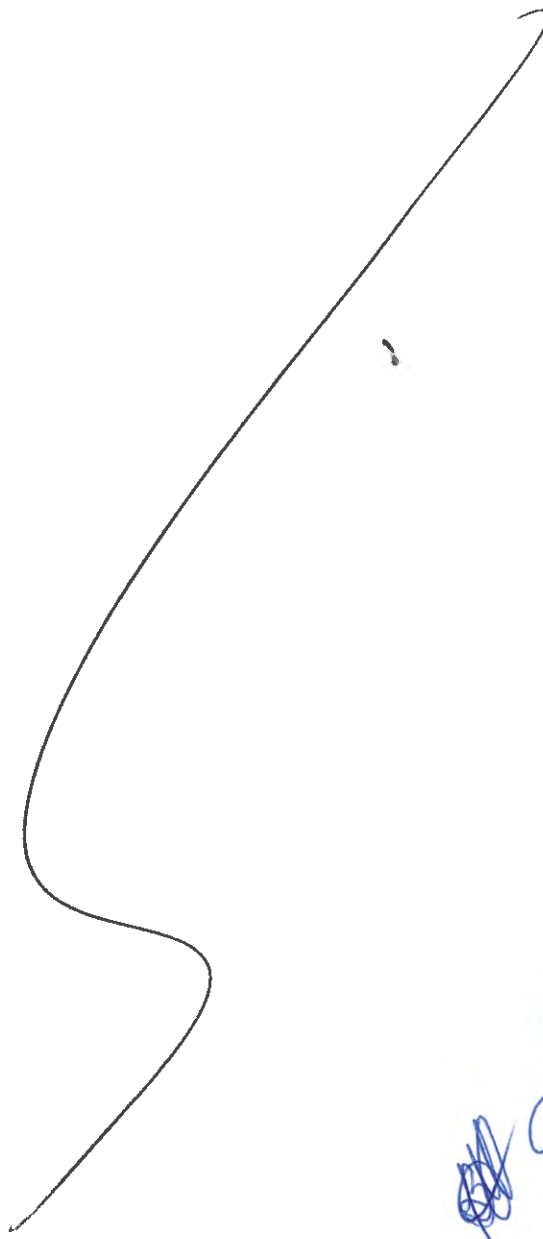
**4) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a - Conforme Minuta de Carta Contrato em Anexo

Município de Minduri - MG, em 07 de Junho de 2.017.



**Amarildo Silva Guimarães**  
**Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG**



**FORMULARIO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

**Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 13.06.2017**

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: **CARTA CONVITE Nº. 020/2017 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017**

Este procedimento licitatório obedecerá as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições e cláusulas desta Carta Convite e Decreto Municipal nº 1551/2017, sendo que a adesão de Vsa. implica no conhecimento e na aceitação na Legislação vigente as licitações públicas.

Recebimento dos envelopes até as **13:45 horas**, mediante a abertura dos envelopes de Documentação e das Propostas que será as **14:00 horas do dia 13/06/2017**.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
estabelecida na cidade de ....., MG, sita a Rua  
Av. ...., nº ....., Bairro .....,  
telefone....., pelo presente propõe o preço da Prestação de Serviços ( Objeto deste Edital ) e com todas  
condições de acordo com as exigências da respectiva carta convite:

**Especificação do Objeto**

*Este procedimento de licitatório visa a contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros para a Linha da Fazenda da Fazendinha, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a **Fazenda da Fazendinha**, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2017, o valor será pago a empresa vencedora do certame, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II, que e parte integrante deste Convite.*

**Quantidade: 12.000 Mil Km Rodados na Fazenda Fazendinha em Estrada de Terra em 2017**

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **12.000 ( doze mil quilômetros rodados )**, será de : **R\$.....** ( ..... ) e o valor para **I ( um ) km rodado em estrada de terra** será de **RS .....** ( ..... ) e o prazo de Vigência será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e com o seu término em 31 de Dezembro de 2017, **Veículo : Capacidade Mínima 05 Lugares.**

- 1 - Validade da Proposta – A partir da assinatura do contrato e com seu vencimento em 31/12/2017
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexo I e II.
- 4 - Declaro neste momento estar ciente de todas as exigências e obrigações desta Carta Convite e seus anexos.

Local e Data da Proposta ..... / ..... / ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nº. do CPF e Carteira de identidade



## Anexo II

**MINUTA DA CARTA-CONTRATO nº 000/2017** de *Prestação de Serviços e Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros, com Motorista Habilitado para o Transporte de Alunos da Zona Rural em estrada de terra, alunos do Ensino Fundamental do Município de Minduri - MG em 2017.*

**O MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Empresa, CNPJ nº, situada a Rua/Av, nº Bairro, na cidade de - MG, Representada pelo Sr. (a), nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador (a) da RG nº - SSP/, CPF., residente e domiciliado (a) à Rua/Av, nº, Bairro, na cidade de / MG, Sócio/Proprietário Majoritário do Veículo, Placa, Ano Fabricação, Carteira de Habilitação nº, nome Motorista, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

### **OBJETO:**

*Este procedimento de licitatório visa a contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros para a Linha da Fazenda da Fazendinha, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a **Fazenda da Fazendinha**, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2017, o valor será pago a empresa vencedora do certame, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II, que é parte integrante deste Convite, compreendendo:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS:**

#### **I- DOS SERVIÇOS:**

##### **1- Turno da Manhã – Do Percurso (de acordo com cada linha): Saída do Veículo da Empresa Contratada:**

**a - Da Sede da Escola Municipal Durval Souza Furtado do Município de Minduri – MG, estando até as 6:00 horas da manhã no Ponto Final de cada percurso ( Conforme Relatório fornecido pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado ) trazendo os alunos ao Município até as 07:00 hs e refazer o mesmo percurso / trajeto de origem, retornando com os alunos à Zona Rural até as 11:30 horas da manhã ( Após o término diário das Aulas ).**


**2- Turno da Tarde - Do Percurso (de acordo com cada linha): Saída do Veículo da Empresa Contratada:**

a - Da Sede da Escola Municipal Durval Souza Furtado do Município de Minduri – MG, estando até as 12:00 horas no Ponto Final de cada percurso ( Conforme Relatório fornecido pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado ) trazendo os alunos ao Município até as 12:30 hs e refazer o mesmo percurso / trajeto de origem , retornando com os alunos a Zona Rural até as 17:30 horas ( Após o término diário das Aulas ).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA**

A CONTRATADA executará os serviços, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme segue:

a - Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

c - Garantir a administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d - Respeitar e cumprir a Lei nº 9.503 de 12 de setembro de 1997, que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro, durante toda a execução deste instrumento.

e - A CONTRATADA é responsável pelo perfeito e total estado de conservação do veículo , estar com todos os equipamentos de segurança em dia e os exigidos por lei , limpeza do veículo ou dos veículos utilizados na prestação dos serviços ora contratado, notadamente em sua parte mecânica, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer.

f - A CONTRATADA se compromete a colocar somente motoristas habilitados para o referido transporte, acarretando rescisão automática do presente instrumento, pelo não cumprimento desta Cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE**

I - Pelos serviços prestados de transporte escolar dos alunos , a CONTRATADA receberá o valor correspondente a R\$ 0,00 (     ), por cada 1 Km rodado realizado para o Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Minduri – MG durante o exercício de 2017, em estrada de terra , vencíveis a todo dia 20 (vinte) imediatamente após o término do mês de referência, sendo o pagamento reajustado no mesmo índice de aumento dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.

II - Os serviços contratados serão executados durante o exercício de 2017, de acordo com as viagens realizadas e autorização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri – MG a partir da assinatura deste contrato.

III - A Contratada prestará os serviços objeto deste ajuste sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação a horário de trabalho ou a chefias hierárquicas dos quadros da Prefeitura Municipal de Minduri - MG.



# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



IV - A Contratada executará os serviços, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 020/2017**, instaurada pela **CONTRATANTE em 07.06.2017**, através do **Processo Licitatório nº 035/2017**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, podendo o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes anuam.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

I - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá o valor total global correspondente a **R\$ ( reais )** e o valor de **R\$ ( reais )** por 1 Km rodado, constante no **Relatório Mensal aprovado pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado de Minduri - MG**, vencíveis a todo dia 20 ( vinte ) imediatamente após o término do mês de referência com a apresentação da nota fiscal, na tesouraria desta Prefeitura Municipal.

II - Os serviços contratados serão executados, respeitando-se integralmente o **Processo Licitatório 035/2017**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços é a partir da sua assinatura e com término em **31 de dezembro de 2017**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

I - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando pertinentes ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

- As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente de 2017, a saber: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

a - A **CONTRATADA** executará os serviços aludidos na Cláusula Segunda, na sede da **CONTRATANTE**.

b - Para execução dos serviços do presente contrato, manterá a **CONTRATADA**, as suas próprias expensas, uma equipe gabaritada.

c - O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela **CONTRATANTE**.

d - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e na Licitação.

e - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das cláusulas desta Carta contrato, das obrigações assumidas e da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa no valor de 3% (três por cento) sobre o valor do objeto caso não seja executado em tempo proposto;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente de 2016, a saber: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

IV - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº. 020/2017, instaurada de 07 de Junho de 2017, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, com as suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Município de Minduri - MG, em de de 2017

Amarildo Silva Guimarães  
Prefeito Municipal de Minduri - MG

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Minduri - MG, a **Carta Convite nº 020/2017**, referente ao **Processo Licitatório nº 035/2017**.

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ / nº \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
E Mail : \_\_\_\_\_  
Cep: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura da Destinatário)



**PORTARIA Nº 656/2017**

**"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG".**

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, estado de Minas Gerais para o e de 2017.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

- 1º. – Amarildo Silva Guimarães – Presidente
- 2º. – Tiago de Oliveira dos Reis – Membro
- 3º. – Janne de Oliveira Silva – Membro

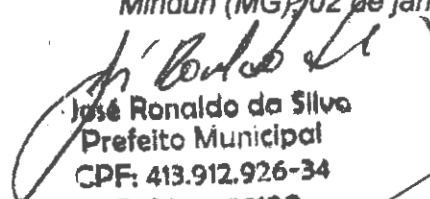
**SUPLENTES:**

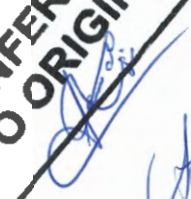
- 1º. – José Edson Botelho
- 2º. – Luiz Claudio de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG) 02 de janeiro de 2017

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**  
  


**DECRETO Nº 1551/2017**

**DESIGNA PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Processo de Licitação para contratação de Transporte Escolar;

**CONSIDERANDO** os consagrados Princípios Constitucionais que regem a administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade, o interesse público e a conveniência administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estipular valor máximo como teto para contratação do Transporte Escolar:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estipular valor máximo para veículo de 5 (cinco) passageiros de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), por km rodado.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minduri (MG), 29 de Maio de 2017.



**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190



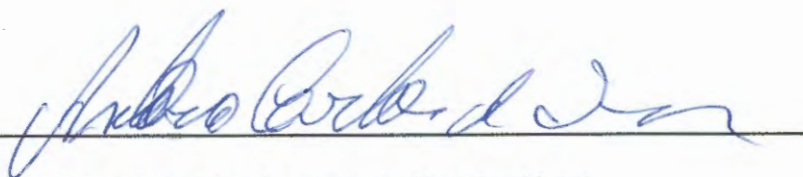
**RECIBO**



Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Minduri - MG, a Carta Convite nº 020/2017, referente ao Processo Licitatório nº 035/2017.

Razão Social da Empresa: TJ Transportes de Minduri Ltda  
Endereço: Avenida Brasil / nº 413  
CNPJ: 11.564.529/0001-54  
Cidade: Minduri Estado MG  
E Mail : \_\_\_\_\_  
Cep: 37.447-000 Tel: (35) 3326 1402

Minduri, 09 de junho de 2017.



(Carimbo e Assinatura da Destinatário)







## PROCURAÇÃO

A empresa TJ TRANSPORTES DE MINDURI LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº: 11.564.529/0001-54, sediada na Avenida Brasil, 413 Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 413 Vila Vassalo, município de Minduri, estado de Minas Gerais, portador do RG nº: MG-22.144.793 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 088.741.666-72, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. MÁRCIO ROBERTO NASCIMENTO SOUZA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 413 Vila Vassalo, município de Minduri, estado de Minas Gerais, portador do RG nº: MG-13.949.411 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 081.782.586-09, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de promover a outorgante em licitações públicas em geral, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar declarações, assinar atas, renunciar e interpor recursos, fazer impugnações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, transigir, desistir, realizar visita técnica, substabelecer com ou sem reserva de poderes, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Prazo de validade indeterminado.

Minduri – MG, 08 de Junho de 2017.



*[Handwritten signature of Antonio Carlos de Souza]*

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

RG: MG-22.144.793 PC/MG

CPF: 088.741.666-72

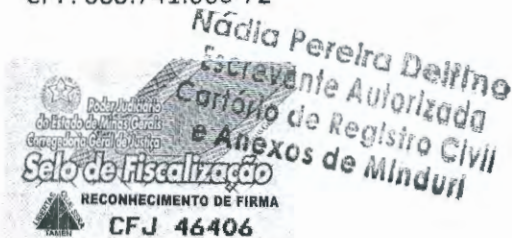
Reconheço-a(s) \_\_\_\_\_ firmas por semelhança

de Antonio Carlos de Souza \_\_\_\_\_

Minduri 12 de junho de 2017

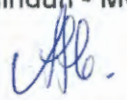
em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

[Handwritten signature]  
Tabelião



Ata de cancelamento do Edital da **Carta Convite nº 020/2017**, instaurada de **07/06/2017**, destinada a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros para a Linha da Fazenda da Fazendinha, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda da Fazendinha, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2017, o valor será pago a empresa vencedora do certame, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme planilha em anexo que é parte integrante desta **Carta Convite nº 020/2017**.

Aos treze ( 13 ) dias do mês de junho ( 06 ) do ano de dois mil e dezessete ( 2017 ) às quatorze ( 14:00 ) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria 656/2017 datada de 02 de janeiro de 2017** sob a presidência do Sr. **Amarildo Silva Guimarães e dos membros Sr. José Edson Botelho e a Sra. Janne de Oliveira Silva**, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros para a Linha da Fazenda da Fazendinha, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda da Fazendinha, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2017, o valor será pago a empresa vencedora do certame, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, constantes da **Carta Convite nº 020/2017 e Processo Licitatório nº 035/2017, instaurada de 07 de Junho 2017**. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação do Edital com afixação no Mural desta Municipalidade e foi publicado também em Jornal Regional de grande circulação para as que empresas interessadas participem deste certame, no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e de propostas, verificou constar que retirou o edital e mostrou interesse em participar deste certame somente a seguinte empresa, sendo ela: **TJ Transportes de Minduri Ltda**, sita a Avenida Brasil, nº 413, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri/MG, inscrita no CNPJ nº 11.564.529/0001-54, nesta mesma hora, local e data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de propostas das empresas, a Comissão de Licitação de Minduri/MG verificou constar que somente uma empresa manifestou interesse em participar no certame, desta forma **fica assim constatado a impossibilidade do prosseguimento do presente convite, contrariando assim o disposto do parágrafo 7º do artigo 22 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, decidindo ainda a Comissão de Licitação deste Município de Minduri - MG pela repetição do convite que ocorrerá oportunamente**, não houve nenhum recurso da empresa quanto a esta fase. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG.

  
**Amarildo Silva Guimarães**  
Presidente da CPL

  
**José Edson Botelho**  
Membro da CPL

  
**Janne de Oliveira Silva**  
Membro da CPL

**Extrato de Publicação de Edital nº 035/2017**  
Tipo Menor Preço por cada 1 km Rodado

Referência:

Carta Convite nº 020/2017  
Processo Licitatório nº 035/2017

A Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se publico de que pelo presente instrumento, fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite e ficam convocados e convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros para a Linha da Fazenda da Fazendinha, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda da Fazendinha, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2017, o valor será pago a empresa vencedora do certame, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II, que é parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 13/06/2017, mediante o recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e das Propostas que acontecerá às 14:00 horas, os envelopes serão recebidos dos licitantes interessados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447- 000, nesta cidade de Minduri - MG.

O julgamento e classificação será do tipo Menor Preço por Ítem oferecido por cada 1 km rodado em estrada de terra, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 1551/2017, eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento, maiores informações sobre este Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação no horário de 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, através do Tel: 035 3326 1219 e Email: licitacaominduri@gmail.com.

Município de Minduri - MG, 07 de Junho de 2017.

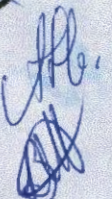
**Amarildo Silva Guimarães**  
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri - MG

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

MINDURI, 07 106 /20 17



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





# Jornal Panorama

42 anos

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Editora: Karla Danitza Velásquez Maciel



Dora Levenhagen Ferreira

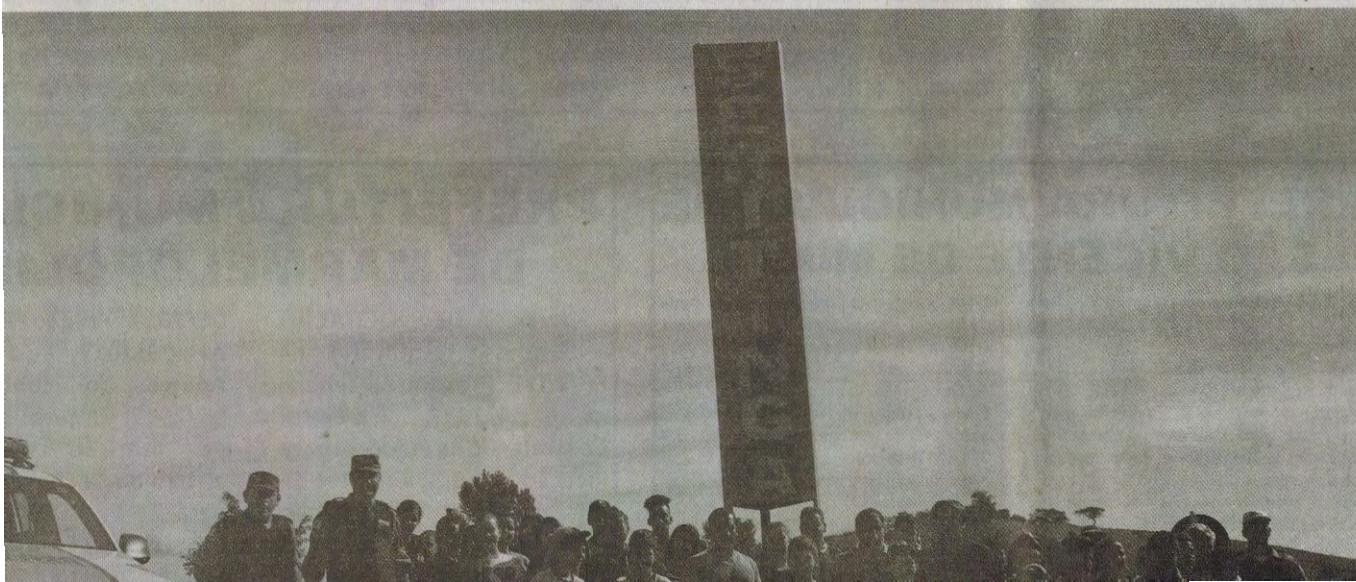
07 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 1521



SERITINGA

## O DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE É COMEMORADO EM SERITINGA



## Alpha Screen DIGITAL

*Além das opções em Sign & Silk,  
agora comunicação visual,  
impressões em lona, banner's,  
adesivos, Front-light e back-light,  
tecidos, papel, outdoors, pvc,  
acrílicos, envelopamento de veículos  
e outros.*



Venha conferir,  
pertinho de você!!!

Rua Cônego Monte  
Raso, 210 "A" - Centro

Publica. Referência: Processo nº 038/2017, Chamada Pública nº 004/2017. A Prefeitura Municipal de Caxambu torna público que está promovendo o presente chamamento para Produtores Rurais, na

"Agricultura Familiar", no Período de 06 a 19 de junho de 2017, junto à Secretaria Municipal de Educação. Processo nº 040/2017, Pregão Presencial RP nº 020/2017. Objeto: Registro de preços de Equipe de

as 09:00 horas. Os editais poderão ser solicitados pelo e-mail [dpcompras@minduri.mg.br](mailto:dpcompras@minduri.mg.br) ou retirado pessoalmente junto ao D. Compras e Licitações. Caxambu-MG, 06/06/2017- Dpto Compras e Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

**Extrato de Publicação de  
Edital nº 035/2017**

**Tipo Menor Preço por cada 1  
km Rodado**

**Referência: Carta Convite nº  
020/2017**

**Processo Licitatório nº  
035/2017**

A Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se público de que pelo presente instrumento, fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite e ficam convocados e convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículo com Capacidade Mínima para 5 Passageiros para a Linha da Fazenda da Fazendinha, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda da Fazendinha,

sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2017, o valor será pago a empresa vencedora do certame, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG.

conforme anexo I e anexo II, que é parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 13/06/2017, mediante o recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e das Propostas que acontecerá às 14:00 horas, os envelopes serão recebidos dos licitantes interessados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila

Vassalo - Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

O julgamento e classificação será do tipo Menor Preço por item oferecido por cada 1 km rodado em estrada de terra, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 1551/2017, eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento, maiores informações sobre este Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação no horário de 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do Tel: 035 3326 1219 e Email: [licitacaominduri@gmail.com](mailto:licitacaominduri@gmail.com).

Município de Minduri - MG, 07 de Junho de 2017.

Amarildo Silva Guimarães - Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri - MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OLÍMPIO NORONHA - MG  
- Extrato de edital: Processo: 43/2017 - Pregão Presencial 32/2017. O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições torna pública a abertura do processo licitatório nº 43/2017 modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, cujo objeto é Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de

genuínos do fabricante da impressora ou compatíveis. Não se admitindo cartucho remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Esta aquisição busca atender a demanda dos diversos departamentos desta prefeitura e Polícia Militar conforme Convênio, pelo MENOR PREÇO POR ITEM. O ato público do processamento do Pregão será realizado no dia 19 DE JUNHO

DE 2017, ÀS 09H00MIN, no departamento de Compras e Licitações desta prefeitura municipal, o edital em seu inteiro teor, encontra-se à disposição dos interessados, no setor de licitações ou no site [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) maiores informações poderão ser obtidas na prefeitura, ou pelo telefone (35) 3274-1122. Olímpio Noronha, 06 de junho de 2017 - Edilson de Souza Fernandes- Pregoeiro.

TERMO DE NOMINAÇÃO  
06/2017

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.976/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, na mesma cidade de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERSON ABRAÃO BENFICA, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, vem realizar a NOMEAÇÃO para os cargos abaixo listados de caráter efetivo, na ordem de classificação dos candidatos nos Termos do Edital de Concurso Público Nº. 01/2016.

Os candidatos aprovados deverão comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaina de Minas, munidos dos documentos constantes nos itens 14.1, 15.1.1 e 16.5 do edital de concurso público 01/2016 até o dia 07 de julho de 2017, nos termos do item 16.3 do Edital.

CARGO: Professora Educação Infantil.

Rosilene Natalina Maciel de Souza.

Wanderson Abraão Benfica - Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas. Extrato de Portaria nº 99.

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas usando de suas atribuições legais, com base no art. 91, III da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a aprovação no Concurso público 01/2016, Resolve Empossar a servidora, Daniele Maia Sarkis para o cargo de Farmacêutica de Provisão Efetivo, no regime estatutário a partir do dia 16 de maio de 2017. Wanderson Abraão Benfica.

PREFE